

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS Estado de Goiás

LEI N° 1.756, DE 17 DE AGOSTO DE 2000.

"Desafeta de sua destinação original a área de terra urbana que menciona."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

ART. 1 º Fica desafetada de sua destinação original, passando para o domínio do Município, a área de terra urbana pertencente ao Conjunto Habitacional Monte Verde, assim caraterizada:

Quadra: 03Lote: Av-3

Logradouro : Avenida CentralFundo confrontante: Viela MV -21

Lado esquerdo confrontante: Viela MV -17
Lado direito confrontante: Viela MV-21
Variante confrontante: Viela MV-21

Frente: 58,28 metrosFundo: 07,07 metros

• Lado esquerdo: 40,00 metros

Variante: 07,07 metrosChanfrado: 04,96 metros

• Segundo chanfrado: 14,55 metros

• Área: 1.573,28 m²

ART. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

ART. 3°. Revogam-se as disposições em contrário,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto de 2000.

CLEUMAR GOMES DE FREITAS
=Prefeito em Exercício=

ERNANI CAETANO DA SILVA =Secretario de Administração=